



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

Ofício 013/2023 - SG

São João da Ponta 02 de janeiro de 2023.

A Sra. Vereadora
GIORDANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal São João da Ponta – PA

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO a extrema necessidade de profissional com conhecimento em Licitações e Contratos Públicos para o acompanhamento deste órgão, faz-se necessária a contratação de profissional habilitado e qualificado para a realização de **Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratos Administrativos**, no que se refere a realização de processos licitatórios, elaboração de contratos administrativos e acompanhamento junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA.

Por oportuno, segue anexo a este expediente um memorial de serviços mínimos para o atendimento das necessidades desta Câmara.

Atenciosamente,

TATIANE SANTOS RODRIGUES
Secretária Geral



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratos Administrativos**, conforme este memorial de serviços.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá:

- 2.1. A realização de processos licitatórios;
- 2.2. Elaboração e acompanhamento de contratos administrativos;
- 2.3. Elaboração de demonstrativos contábeis para fins de prestação de contas;
- 2.4. Acompanhamento e alimentação de processos no mural do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-PA.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. O contratado obriga-se a:

3.1.1. Desempenhar os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula segunda, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

3.2. O CONTRATADO não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta proposta serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Ponta ou na sede do contratado, sendo obrigatória visitas rotineiras de no mínimo 4 (quatro) vezes por mês. Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede do contratado, o mesmo poderá executar os serviços discriminados nesta proposta, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, como também com a colaboração eventual e solicitada de funcionários da Câmara Municipal, lotados nos setores de sua atuação, aos quais dará orientação e treinamento específico para as funções que se proponha à executar, ficando responsável pela supervisão e fiscalização desses serviços.

5. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1. O contratado deverá comprovar a experiência em licitações e elaboração de contratos.

5.2. Deverá ser declarada a disponibilidade para viajar para outras localidades, conforme a necessidade.

5.3. Possuir mais de um atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na área.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

6. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido e no contrato.

7.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

São João da Ponta – Pará, em 02 de janeiro de 2023.

TATIANE SANTOS RODRIGUES
Secretária Geral